



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

56º CONSELHO DIRETOR

70ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 23 a 27 de setembro de 2018

Tema 6.1 da agenda provisória

CD56/14

10 de agosto de 2018*

Original: espanhol

SELEÇÃO DE DOIS ESTADOS MEMBROS DA REGIÃO DAS AMÉRICAS COM DIREITO A INDICAR UMA PESSOA PARA INTEGRAR O COMITÊ DE POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE PESQUISADORES EM REPRODUÇÃO HUMANA DO PNUD/UNFPA/UNICEF/OMS/ BANCO MUNDIAL (HRP)

Antecedentes

1. Estabelecido em 1972 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Programa Especial de Pesquisas, Desenvolvimento e Formação de Pesquisadores sobre Reprodução Humana (HRP) está estruturado desde 1988 sob o patrocínio conjunto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização Mundial da Saúde e o Banco Mundial e realiza suas atividades dentro de um amplo quadro de cooperação e participação intergovernamental e interinstitucional. O organismo de execução é a OMS.
2. O Programa Especial é um programa mundial de cooperação técnica internacional estabelecido para fomentar, coordenar, apoiar, dirigir e avaliar pesquisas sobre reprodução humana, dedicando especial atenção às necessidades dos países em desenvolvimento.
3. A 41ª Assembleia Mundial da Saúde adotou a resolução WHA41.9 (1988), pela qual autoriza o copatrocínio do Programa Especial. O copatrocínio representa várias vantagens para o Programa Especial, entre elas os benefícios derivados da competência técnica dos outros organismos copatrocinadores e sua interação com os Estados Membros, além de contar com uma base mais segura de financiamento.

* Republicado para refletir com precisão o nome do Programa Especial.

4. Conforme estabelece o documento que descreve a estrutura administrativa do Programa Especial, há três comitês: o Comitê de Política e Coordenação (CPC), o Comitê Permanente e o Grupo Consultivo Científico e Técnico (GCCT). Neste momento, o GCCT é composto de 15 membros. Este documento aborda somente o Comitê de Política e Coordenação.

5. O Comitê de Política e Coordenação é o órgão de governo do Programa Especial; suas atribuições são as seguintes:

Funções

6. A fim de coordenar os interesses e as responsabilidades das partes que cooperam no Programa Especial, o CPC terá as seguintes funções:

- a) examinar o planejamento e a execução do Programa Especial e tomar decisões a respeito. Com este propósito, se manterá informado sobre todos os aspectos do desenvolvimento do Programa Especial e estudará relatórios e recomendações apresentadas pelo Comitê Permanente, pelo organismo de execução e pelo Grupo Consultor Científico e Técnico;
- b) examinar e aprovar o plano de ação e o orçamento para o seguinte exercício financeiro preparados pelo organismo de execução e examinados pelo GCCT e pelo Comitê Permanente;
- c) examinar as propostas do Comitê Permanente e aprovar as disposições adotadas para o financiamento do Programa Especial;
- d) examinar o relatório financeiro anual apresentado pelo organismo de execução e o correspondente relatório de auditoria preparado pelo Auditor Externo do organismo de execução;
- e) examinar os relatórios de avaliação periódicos acerca do progresso do Programa Especial na consecução dos seus objetivos;
- f) examinar e confirmar a eleição de membros do GCCT pelo organismo de execução, em consulta com o Comitê Permanente;
- g) Estudar todos os assuntos relacionados com o Programa Especial submetidos à sua atenção por qualquer parte cooperante.

Membros

7. O CPC é formado por 34¹ membros (quadro 1) procedentes das partes cooperantes e eleitos da seguinte maneira:

¹ HRP/WHO informou que há alguns anos a Região da África (AFRO) não indicou um Estado Membro para substituir o membro cessante do CPC. Por isso, o número de membros que aparece no quadro 1 é 33. HRP/WHO prevê que isso será retificado em 2018.

- a) *Principais contribuintes* (categoria 1): onze representantes governamentais dos países que forneceram o maior volume de fundos ao Programa Especial no biênio anterior. Os três Estados Participantes da OPAS (França, Holanda e Reino Unido) são os únicos contribuintes relacionados com a Região das Américas).
- b) *Países eleitos pelos comitês regionais da OMS* (categoria 2): quatorze representantes dos Estados Membros eleitos pelos comitês regionais da OMS para exercer mandatos de três anos atendendo à distribuição da população e às necessidades regionais, repartidos da seguinte maneira:

• África	4
• Américas	2
• Sudeste da Ásia	3
• Europa	1
• Mediterrâneo Oriental	1
• Pacífico Ocidental	3

8. Nas eleições para a categoria 2, deve-se dar a devida consideração ao apoio econômico ou técnico prestado pelo país ao Programa Especial, bem como seu interesse em matéria de planejamento familiar, pesquisas e desenvolvimento em reprodução humana e regulação da fecundidade, refletido em suas políticas e programas nacionais.

- a) *Outras partes cooperantes interessadas* (categoria 3): dois membros eleitos pelo CPC para mandatos de três anos entre as restantes partes cooperantes. Burkina Faso e Uruguai ocupam atualmente estes postos.
- b) *Membros Permanentes* (categoria 4): os copatrocinadores do Programa Especial e a Federação Internacional de Planejamento Familiar (IPPF).

9. Os membros do CPC das categorias 2 e 3 podem ser reeleitos.

10. O quadro 2 apresenta os Estados Membros da Região das Américas que fizeram parte do CPC em anos anteriores.

Quadro 1. Membros do Comitê de Política e Coordenação (2018)²***Categoria 1: Principais contribuintes financeiros no biênio anterior (países)***

Alemanha
 China
 Estados Unidos da América
 Governo Flamengo, Bélgica
 Índia
 Noruega
 Países Baixos
 Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte
 Suécia
 Suíça
 Tailândia

Categoria 2: Países eleitos por cada Comitê Regional da OMS

Butão
 Fiji
 Filipinas
 Irã (República Islâmica do)
 Maurício
 Moçambique
 Myanmar
 Namíbia
 Papua Nova Guiné
 Peru
 República Tcheca
 Sri Lanka
 Venezuela (República Bolivariana da)

Categoria 3: Outras partes cooperantes interessadas

Burkina Faso
 Uruguai

Categoria 4: Membros Permanentes

Banco Mundial
 Federação Internacional de Planejamento Familiar (FIPF)
 Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)
 Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)
 Organização Mundial da Saúde (OMS)
 Programa Conjunto das Nações Unidas sobre
 HIV/AIDS (UNAIDS)
 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

} Copatrocinadores

² Segundo o relatório da reunião de junho de 2017 do Comitê de Política e Coordenação.

Quadro 2. Membros anteriores e atuais do Comitê de Política e Coordenação do HRP pertencentes à Região das Américas

Membros do CPC/HRP (dezembro de 1998 a dezembro de 2018)		
País	Categoria 1*	Categoria 2**
Argentina	-	2007-2009
Canadá	1998-2009	-
Chile	-	2001-2003
Colômbia	-	2004-2006
Costa Rica	-	1998-2000
Equador	-	2004-2006 2013-2015
El Salvador	-	2013-2015
Espanha	2000-2011	-
Estados Unidos	1998-2003 2016-2017	-
França	2009-2011	-
Guatemala	-	2010-2012
Jamaica	-	1998-2000
México	2004	2007-2009
Países Baixos	1998-2011	-
Panamá	-	2001-2003
Paraguai	-	2010-2012
Peru		2016-2017
Reino Unido	1998-2011	-
Venezuela		2016-2017

* **Categoria 1:** Onze representantes governamentais dos países que forneceram maior volume de fundos ao Programa Especial no biênio anterior.

** **Categoria 2:** Treze países eleitos por cada Comitê Regional da OMS para exercer mandatos de três anos atendendo à distribuição da população e às necessidades regionais (nesta categoria, a Região das Américas é representada por dois países).

Observadores

11. Outras partes cooperantes podem estar representadas na qualidade de observadores se o organismo de execução o aprovar, depois de consultar o Comitê Permanente. Os observadores que assistirem às sessões do CPC o farão por sua própria conta.

Funcionamento

12. O CPC se reunirá ao menos uma vez por ano e em reuniões extraordinárias, se for preciso, por decisão da maioria de seus membros. O organismo de execução proporcionará os serviços de secretaria.

13. O CPC elegerá todos os anos entre seus membros um presidente, um vice-presidente e um relator. O presidente convocará e presidirá as reuniões do CPC e assumirá quaisquer outras funções atribuídas pelo CPC.

14. Sem prejuízo de qualquer outra disposição especial que o CPC possa adotar, seus membros deverão tomar as devidas providências para cobrir os gastos de assistência às reuniões do CPC.

Intervenção do Conselho Diretor

15. O CPC recomendou que os comitês regionais se encarreguem da seleção dos 13 membros que constituem a categoria 2 para cumprir mandatos de três anos. A Região das Américas está facultada a eleger dois governos. O mandato do Peru e Venezuela, da categoria 2, termina em 31 de dezembro de 2018. Em virtude disso, solicita-se que o 56º Conselho Diretor, na qualidade de Comitê Regional da OMS para as Américas, eleja dois Estados membros da Região para a categoria 2 do Comitê de Política e Coordenação para um mandato de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021. Os membros eleitos terão a responsabilidade de velar pela cabal participação da Região das Américas no processo decisório e promover uma função importante para a Região no Programa Especial.

16. Os governos e as organizações que não forem selecionados como membros do CPC poderão, mediante aprovação prévia, assistir às suas reuniões como observadores, desde que cubram os gastos de sua assistência. O Diretor terá o prazer de transmitir ao CPC o nome de qualquer governo ou organização interessada em assistir dessa maneira.

- - -